

RESOLUÇÃO CEAS/SC Nº 17 DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Aprova a prorrogação dos prazos da entrega do Plano de Trabalho do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para Benefícios Eventuais e a prorrogação para o prazo de entrega do Plano de Trabalho das 2ª e 3ª parcelas para o cofinanciamento estadual de 2020, em decorrência das dificuldades causadas pela pandemia do Covid19.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária realizada no dia 18 de agosto de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB AS SC nº 04 de 30 de abril de 2020 que Dispõe sobre a pactuação da 2ª e 3ª parcelas do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/SC nº 06 de 05 de maio de 2020 que aprova “ad referendum” a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB AS SC nº 06 de 30 de junho de 2020, que Dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para Benefícios Eventuais, bem como, critérios, prazos e procedimentos do repasse dos recursos.

CONSIDERANDO a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública em que alguns municípios não enviaram o Plano de trabalho da 2ª e 3ª parcela do cofinanciamento 2020, bem como o Plano de Trabalho do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para Benefícios Eventuais, em tempo hábil devido a esta situação;

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 005 de 02 de julho de 2020 que dispõe a respeito do Cofinanciamento 2020 - 2ª e 3ª parcelas: prorrogação prazo de entrega do Plano de Trabalho, em decorrência das dificuldades causadas pela pandemia do Covid19.

CONSIDERANDO a resolução do CEAS/SC nº 12 de 03 de julho de 2020 que aprova “*ad referendum*” a prorrogação dos prazos de entrega do Plano de Trabalho referente às 2ª e 3ª parcelas referente ao Cofinanciamento Estadual 2020.

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS/SC nº 13 de 03 de julho de 2020 que aprova “*ad referendum*” a pactuação de critérios, prazos e procedimentos do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para Benefícios Eventuais.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB AS nº 07 de 30 de julho de 2020 que dispõe a respeito do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para Benefícios Eventuais: prorrogação prazo de entrega do Plano de Trabalho e ainda, a prorrogação para o prazo de entrega do Plano de Trabalho para o cofinanciamento estadual de 2020, 2ª e 3ª parcela, em decorrência das dificuldades causadas pela pandemia do Covid19.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prorrogação do prazo de entrega do Plano de Trabalho, do cofinanciamento estadual de 2020, correspondente à 2ª e 3ª parcela, em decorrência das dificuldades causadas aos municípios pela pandemia do Covid19, para os municípios que enviaram o plano de trabalho até o dia 02/07/2020. Sendo que o prazo final para entrega era até dia 30 de junho de 2020, fica prorrogado para 02 de julho de 2020.

Art. 2º. Aprovar a prorrogação do prazo de entrega do Plano de Trabalho, do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, a serem repassados para Benefícios Eventuais, em decorrência das dificuldades causadas aos municípios pela pandemia do Covid19. Sendo que o prazo final para entrega que era até dia 22 de julho de 2020, fica prorrogado para 07 de agosto de 2020.

CLEIDE TEREZINHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTA DO CEAS/SC